



1 ADITAMENTO AO EDITAL Nº 001/2021

VESTIBULAR DE INVERNO – 2021 – 2º SEMESTRE

As Faculdades da Indústria do Sistema FIEP, em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB) e legislação educacional vigente, tornam públicas as normas a seguir, que regem o Vestibular de Inverno para ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre de 2021, considerando o Regimento Interno, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no Edital nº 001/2021:

1. ALTERAÇÃO DE ARTIGO – INGRESSO VIA ENEM

Tendo em vista que para ingresso nos cursos de graduação serão aceitas as notas do ENEM das duas últimas edições, retificamos o artigo 4º do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC, o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas duas últimas edições (2020 e 2019), poderá ser aproveitado para ingresso neste processo seletivo, dispensando a realização de provas. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição e apresentar o boletim de notas do ENEM até o dia 20/08/2021 (ou enquanto restarem vagas para o curso) na Central de Atendimento da Faculdade ou através de meio eletrônico, conforme solicitado. Para os candidatos que optarem pela utilização dos resultados do ENEM, a nota será calculada a partir da seguinte fórmula:

NF (Nota Final) = Nota de linguagens, códigos e suas tecnologias * 0,01 + Nota de matemática e suas tecnologias * 0,01 + Nota da redação * 0,01.

Parágrafo único: Para ingresso com nota do ENEM, o candidato não pode ter nota zerada na redação e a pontuação mínima deve ser de 500 pontos.

Mantem-se inalteradas as demais disposições do Edital de Vestibular de Inverno nº 01/2021 não expressamente modificadas e/ou alteradas por este Aditivo.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Processo Seletivo